**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM – PPGENF MESTRADO PROFISSIONAL EM ENFERMAGEM NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**

**RESOLUÇÃO PPGENF N° 01/2021**

**Altera a Resolução 01/2017 PPGENF de 25 de setembro de 2017, que dispõe regulamenta os critérios de credenciamentorecredenciamento e descrendenciamento de docentes no âmbito do Programa de Pós- Graduação em Enfermagem – PPGENF.**

O Colegiado do **Programa de Pós-Graduação em Enfermagem – PPGENF** no uso das suas atribuições conforme a Resolução 013/2014 CONSEPE, e Resolução 01/2020 CPPGENF e considerando a deliberação colegiada tomada em reunião do colegiado realizada no dia 20 de setembro de 2021,

RESOLVE:

# Art. 1º o Art. 9º da Resolução nº 01/2017 do PPGENF , de 25 de setembro de 2017, passa avigorar com a seguinte redação e acrescido do § 1º:

**“ Art. 9º** O Recredenciamento dos docentes do PPGENF será realizado pelo Colegiado do Curso de Pós-graduação em Enfermagem conforme cronograma planejado e aprovado em colegiado, preferencialmente coincidindo com os períodos de avaliação quadrienal da CAPES.

§ 1º No caso de situações adversas, causadas por pandemias, desastres, ou calamidades públicas, ou situações de afastamento do docente por motivos previstos no plano de carreira docente, o prazo de recredenciamento poderá ser prorrogado por seis (06) meses.

**Art. 2º o Art. 10º da Resolução nº 01/2017 do PPGENF, de 25 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte readequação no § 1º:**

Todos os docentes do PPGENF serão avaliados a fim de obterem o recredenciamento queos habilitam a permanecerem no Curso, podendo o docente ser reenquadrado nas diferentes categorias docentes.

**§ 1º:**No caso de docente permanente, deverão cumprir com os seguintes requisitos:

1. coordenar e/ou participar de, pelo menos, um projeto de pesquisa em áreas afins ao PPGENF, aprovado no departamento de origem;
2. coordenar e/ou participar de, pelo menos, um projeto de extensão em áreas afins ao PPGENF, aprovado no departamento de origem;
3. apresentar produção científica relevante na área de concentração do mestrado profissional em enfermagem na atenção primaria a saúde e para a linha de pesquisa/atuação cientifica e tecnológica que o docente está solicitando recredenciamento conforme documento da área de enfermagem /CAPES ( sendo os valores de pontuação definidos em edital específico);
4. estar cadastrado em um grupo de pesquisa
5. dedicar, pelo menos, 12 horas semanais junto ao curso de pós graduação em Enfermagem, para atividades de ensino, pesquisa, extensão e orientação.

§ 2º Nos casos de docente colaborador para ser recredenciado deve atender ao disposto no Artigo 7º.

§ 3 A avaliação dos requisitos de credenciamento dos docentes será realizada por uma Comissão de professores permanentes do Programa, definida em cada edital.

# Art.3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

**Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.**

Chapecó, 20 de setembro de 2021.

Denise Antunes de Azambuja Zocche

Coordenadora do Mestrado Profissional em Atenção Primária à Saúde